



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124 CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 00, DE DE AGOSTO DE 2023.

“Dispõe sobre a criação de atribuições para o cargo de Escriturário no quadro de pessoal da prefeitura municipal e dá outras providências”

Art.1º Fica revogada a atribuição do cargo de escriturário do anexo I da Lei Complementar nº 135, de 20 de agosto de 2018.

Art. 2º. Ficam criadas as atribuições do cargo de Escriturário constante no anexo I da presente lei.

Art. 3º. A criação de atribuições do cargo a que se refere o caput dar-se-á sem aumento de despesa.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei a partir de sua publicação, caso haja necessidade.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I

ESCRITURÁRIO:

Exercer atividades de atendimento e apoio administrativo aos diversos setores do Município de Meridiano, recebendo, protocolando e distribuindo correspondências, ofícios e outros documentos pelas diversas unidades de organização; exercer serviços de digitação, secretaria e recepcionista, bem como desempenhando outras atividades correlatas ou outras atribuições que possam vir a surgir, conforme as necessidades dos diversos setores do Município de Meridiano.

Meridiano, 09 de agosto de 2023.

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO

APROVADO

por

Luiz Carlos Sanches Laércio Ribeiro de Novaes

Escriturário-SP 04 / 09 / 2023

Presidente



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124 CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Meridiano, 09 de agosto de 2023.

ASSUNTO: Justificação sobre o Projeto de Lei Complementar nº 020 /2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Apresentando os nossos cordiais cumprimentos, servimo-nos do presente para enviar a essa colenda Câmara Municipal, para ser apreciado e deliberado pelos nobres Vereadores, o Projeto de Lei que visa a revogação da atribuição do cargo de escriturário do anexo I da Lei Complementar nº 135, de 20 de agosto de 2018

Justificamos a necessidade da revogação para a devida readequação das funções que os profissionais do cargo de Escriturário de fato exercem.

Certos de que o presente projeto de lei receberá a devida aprovação, pelo que, antecipadamente agradecemos, aproveitamos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência e aos demais dignos pares dessa Edilidade, os nossos melhores e renovados sentimentos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SENHOR
RUI DIAS BARBOSA
DD. PRESIDENTE, E,
EXMOS. SENHORES VEREADORES À CÂMARA MUNICIPAL
MERIDIANO – SP.

CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO

PORTARIA

Entrada em: 11/08/2023

Protocolado Sob o Nº: 147/2023

JP